



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do Vereador Antonio Marcio Farias Gonçalves

Projeto de Lei N° xxxx/2020.

INSTUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem a obter Cartão de identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

I – Nome completo, número da carteira de Identificação ou Registro Geral e endereço;

II- Nome e telefone do cuidador ou responsável;

III – Alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;

IV – Medicação e tratamento realizado.

Parágrafo único. A confecção do cartão fica a critério do poder executivo a definir qual secretaria irá confeccionar após requerimento por escrito do responsável legal com a apresentação obrigatória de laudo médico.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar data de sua publicação

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Antônio Márcio Farias Gonçalves
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador Antonio Marcio Farias Gonçalves

JUSTIFICATIVA

O autismo tem sido tema de importantes debates na sociedade, promovendo ampla discussão, a partir de diferentes pontos de vista, sobre possíveis fatores etiológicos, a descrição nosográfica do transtorno e as metodologias supostamente eficazes de tratamento, bem como ***organização de políticas de cuidado e o arcabouço legal de garantia de direitos.***

Com o propósito de proporcionar mesmo que de maneira tardia, acolhimento e proteção das pessoas com diagnóstico de autismo.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2020.

Antônio Márcio Farias Gonçalves
Vereador – PSDB